



## **CONTRATAÇÃO DE OFICINA DE ARTES MARCIAIS**

### **1- PREAMBULO:**

A **MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA**, setor de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 400/2017, publicada no Diário do Município, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal de Tenente Portela, e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a **REALIZAÇÃO** de Processo tipo **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos dispostos no Art. 24 - Inciso II de Lei 8.666/93, para a **CONTRATAÇÃO de OFICINA de ARTES MARCIAIS** para Uso junto a Secretaria Municipal de Educação, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei nº: 8.666/93 e suas alterações.

### **2 - DO OBJETO:**

A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA:: MINISTRAR OFICINAS de ARTES MARCIAIS a Alunos da Rede Municipal de Ensino**, com Recursos Próprios da Secretaria Municipal de Educação..

**§1º** > **A contratada DEVERÁ ministrar 16 (dezesesseis) horas Aula por semana**, com previsão para as terças - feiras das 17:00 às 20:00 horas; as Quintas - feiras das 17:00 às 20:00 horas e nas Sextas - feiras das 13:00 às 20:00 horas, em caso de ALTERAÇÃO de Horários a contratada SERÁ previamente informada e consultada.

**§2º** > **As oficinas DEVERÃO ser Ministradas por Profissional com** experiência e com "Faixa Preta" em artes marciais, e com no mínimo "contramestre" em capoeira.

### **2.1 - DAS JUSTIFICATIVAS:**

**2.1.1 - A referida contratação busca o "desenvolvimento" sócio educativo de alunos da Rede Municipal de Ensino e a formação de um caráter e uma vida saudável com a aplicação de esportes no cotidiano de alunos de 6 a 17 anos, associados a estrutura moral e filosófica que este tipo de esporte conduz, busca-se também o desenvolvimento motor e flexibilidade do praticante e ainda lições de doutrina e respeito, esta Administração opta pelo processo de dispensa no intuito de "buscar" "mestres / monitores" deste tipo de esporte que são realmente voltados ao desenvolvimento social e moral do aluno, por intermédio de consultas, pesquisas e análises de serviços já executados nesta área.**

Para Justen Filho (2002, p. 234),  
**a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável a competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente ao interesse público.** Toda licitação envolve uma relação de custos e benefícios. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais etc.) e da



alocação de pessoal. Há custos de tempo, referentes à demora para desenvolvimento dos atos da licitação. Podem existir outras espécies de custos, a serem examinadas caso a caso. Em contrapartida, a licitação produz benefícios para a Administração. Esses benefícios consistem em que a Administração efetivará (em tese) contratação mais vantajosa do que realizaria se a licitação não tivesse existido. Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir. **Logo, o procedimento licitatório acarretará o sacrifício do interesse público.** Impõe-se a contratação direta porque a licitação é dispensável - {{ grifo nosso}}.

## **2.2 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**2.2.1 - O Julgamento das Propostas / Orçamentos apresentados será** tipo:: MENOR VALOR MENSAL.

## **3 - DAS EXIGÊNCIAS e ATRIBUIÇÕES :**

**3.1 - A contratada DEVERÁ disponibilizar aos alunos aulas práticas e teóricas e a estimula-los a participar de competições saudáveis;**

**3.2 - A contratada DEVERÁ se utilizar de formas pedagógicas no sentido de contribuir no desenvolvimento do aluno;**

**3.3 - Caberá a contratada criar uma forma de "Gratificação pessoal" no sentido de estímulo aos alunos;**

**3.4 - Caberá ainda, a contratada "criar" práticas conscientes de trabalho em grupo para a valorização destes alunos na comunidade local;**

**3.5 - Quando da solicitação por parte da Administração Municipal a contratada DEVERÁ fazer apresentações destes alunos de sua técnicas e de seu aprendizado em festas comemorativas, desfiles cívicos e outros de igual relevância;**

**3.6 - O local que será ministrado estas oficinas será indicado pela Administração Municipal e caberá a contratada com "apoio" dos alunos no preparo e adequação deste local.**

## **4 - DA CONTRATADA:**

4.1 - Fica CONTRATADA para a MINISTRAÇÃO das OFICINAS objeto deste Processo de Dispensa de Licitação a Empresa:: **LUIZ CARLOS PIMENTAL - Escola Educar Artes Marciais - CNPJ: 18,056,296/0001-28 - Endereço: Rua Faustina Pelegrini, 53 - Tenente Portela - RS.**

## **4.2 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO :**

- a)** - Certidão Negativa Municipal da sede da contratada;
- b)** - Certidão Negativa do FGTS;
- c)** - Certidão Negativa da União / INSS / Previdência Social;
- d)** - Certidão Negativa Estadual ;
- e)** - Certidão Negativa Trabalhista;



## **5 - DO VALOR do CONTRATADO:**

**5.1** - Valor MENSAL contrato é de **R\$: 880,00** ( OITOCENTOS E OITENTA REAIS), para MINISTRAR 16 Horas Aula por semana;

## **6- DO PRAZO CONTRATUAL :**

**5.2** - O Prazo de contratação é de: **01/04/2017** à **31/12/2017**, com Pagamentos mensais.

## **7- DO PAGAMENTO:**

**7-1** - O pagamento **SERÁ realizado em até 10 (DEZ) dias úteis** do mês subsequente com a apresentação da respectiva nota fiscal dos serviços;

## **8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

06 >> Secretaria de Educação

M. D. E

82 - 33,90,39 > Serv. P. Juridica

## **9 – DA FISCALIZAÇÃO :**

A fiscalização do contrato decorrente da presente Dispensa de licitação estará a cargo da Administração Municipal de Tenente Portela – RS, pela Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO** – pela Sra. Irinéia K. Lena – Fone: 55-3551-1310.

## **10 - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, para dirimir todas as questões deste Convite, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Tenente Portela, 29 / 03 / 2017

---

**DARLAN VARGAS - OAB-RS: 71,877**  
Assessor Jurídico

---

**CLAIRTON CARBONI**  
Prefeito Municipal



**>> Anexo 1 - Proposta Contratada <<**

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Contratado- R\$	Vlr. Total- Contratado- R\$
1	Serviços Especial. Terceirizados p/ MINISTRAR OFICINA de ARTES MARCIAIS, com 16 Horas Aula por semana, em conformidade com o edital e seus anexos....       {{ COTAR O VALOR MESNAL }}}}	mde	09	880,00	7.920,00
				Total	<b>7.920,00</b>

**>> DEMAIS PROPOSTAS APURADAS::**

> Guilherme G. Zavaski - Gudarien- CNPJ: 270620006/0001-40 - Valor R\$: 1.500,00

> Alexandro W. Machado - Dragon Artes Marciais - CNPJ: 26838879/0001-39 - Valor R\$: 1.300,00



## **> PARECER JURÍDICO <**

### **Processo de Licitação- Nr. 50 / 2017**

### **Dispensa de Licitação - Nr. 10 / 2017**

#### **EMENTA:** Dispensa de licitação

A contratação por dispensa de licitação com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, deve ser precedida de definição do objeto e motivação da dispensa, quanto ao ato legal e quanto às especificações do objeto. Além disso, deve haver previsão orçamentária para tanto. Quanto ao contrato, é necessário exigir as certidões de regularidade fiscal. Considerando que todos os requisitos foram observados e cumpridos, o parecer é pela legalidade do processo em apreço.

Após a elaboração do ato de dispensa, o mesmo deve ser submetido à autoridade competente para homologação. Em seguida, deve ser providenciada a publicação do contrato, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

Tenente Portela, 29 / 03 / 2017

---

**Darlan Vargas**  
**Assessor Jurídico**  
**OAB-RS: 71,877**